

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES (EPIs)**

Os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, Pessoa Jurídica de Direto Público, C.N.P.J: 92.411.172/0001-76, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Benedette, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Albino Marcolan, nº 265, Município de Novo Tiradentes RS, portador do CPF nº 815.866.200-53 e Carteira de Identidade nº 6080876938, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **CLEONICE FELIMBERTI TAMIOSO - ME**, inscrita no CNPJ: 04.314.161/0001-00, estabelecida à Av. Emílio Falcão, n.º. 436, na Cidade de Eral Seco - RS, neste ato representado pela Srª Cleonice Felimberti Tamioso, inscrita no CPF sob o nº569.952.530-00, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Dispensa de Licitação n.º21/2024, resolvem celebrar o presente com observância aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes para os Servidores Municipais (EPI) nas atividades diárias das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Servidores da Saúde, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL RS
01	30	Jaleco tradicional em tecido gabardine, personalizados com brasão municipal colorido Secretaria de Saúde	180,00	5.400,00
02	45	Kit Secretaria de Obras e Agricultura - 02 calças de sarja - 02 camisas de manga curta + 01 manga longa (malha poliviscose com proteção UV). - 01 jaleco de sarja manga longa, personalizados com o brasão municipal colorido.	450,00 <i>custo 75,00 ud.</i>	20.250,00
Total R\$				25.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Os preços quantificados na cláusula segunda não sofrerão reajuste

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues num prazo de até 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em no máximo 20 (vinte) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos fiscais.